



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 252-A

Brasília - DF, segunda-feira, 30 de dezembro de 2013



SEÇÃO



Sumário

Atos do Poder Executivo.....	PÁGINA 1
Presidência da República.....	4
Ministério da Saúde	4

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II; e

II - recursos de outras fontes.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I										Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							37.375.930	
		ATIVIDADES								
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							37.375.930	
20 608	2014 20ZV 0101	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	188	37.375.930	
TOTAL - FISCAL									37.375.930	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									37.375.930	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Extraordinário
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2030		Educação Básica								10.986.000
			ATIVIDADES							
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica								10.986.000
12 368	2030 20RP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional								10.986.000
				F	4	3	40	0	178	10.986.000
TOTAL - FISCAL										10.986.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.986.000

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone 0800 725 6787





ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania							8.180.000
		ATIVIDADES							
06 181	2070 200G	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal							4.000.000
06 181	2070 200G 0101	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	178	4.000.000
			F	4	2	90	0	178	2.500.000
									1.500.000
06 181	2070 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais							3.850.000
06 181	2070 2723 0103	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	178	3.850.000
			F	4	2	90	0	178	550.000
									3.300.000
06 181	2070 8698	Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação							330.000
06 181	2070 8698 0101	Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	178	330.000
			F	4	2	90	0	178	30.000
									300.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							2.420.000
		ATIVIDADES							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							2.420.000
06 122	2112 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	178	2.420.000
			F	4	2	90	0	178	220.000
									2.200.000
TOTAL - FISCAL									10.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.600.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							45.653.000
		ATIVIDADES							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							23.126.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	40	6	178	23.126.000
									23.126.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							22.527.000
10 301	2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional	S	4	2	40	6	178	22.527.000
									22.527.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									45.653.000
TOTAL - GERAL									45.653.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2012		Agricultura Familiar							440.000.000
		OPERACÕES ESPECIAIS							
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)							440.000.000
21 244	2012 0359 6503	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	178	440.000.000
									440.000.000
TOTAL - FISCAL									440.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									440.000.000

DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República GLEISI HELENA HOFFMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787	JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção
--	--	---

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2035		Esporte e Grandes Eventos Esportivos							28.793.184
		PROJETOS							
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							28.793.184
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F	4	3	40	0	178	28.793.184
TOTAL - FISCAL									28.793.184
TOTAL - SEGURIDADE									28.793.184
TOTAL - GERAL									0
									28.793.184

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							5.500.000
		PROJETOS							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							5.500.000
15 244	2029 7K66 7081	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	178	5.500.000
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							1.300.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							900.000.000
06 182	2040 22BO 6501	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F F F	3 4 4	2 2 2	90 90 90	0 0 0	129 129 188	900.000.000 660.000.000 41.470.036 198.529.964
		OPERACÕES ESPECIAIS							
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							400.000.000
08 244	2040 0A01 6502	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)	S S	3 3	2 2	90 90	0 0	178 188	400.000.000 354.641.392 45.358.608
2051		Oferta de Água							5.350.000
		PROJETOS							
18 544	2051 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							5.350.000
18 544	2051 1851 7021	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	178	5.350.000
TOTAL - FISCAL									910.850.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000.000
TOTAL - GERAL									1.310.850.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo									
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2076		Turismo							40.427.600
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							40.427.600
23 695	2076 10V0 7127	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	178	40.427.600
TOTAL - FISCAL									40.427.600
TOTAL - SEGURIDADE									40.427.600
TOTAL - GERAL									0
									40.427.600

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2054		Planejamento Urbano							53.914.286
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							53.914.286
15 451	2054 1D73 7147	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	178	53.914.286
TOTAL - FISCAL									53.914.286
TOTAL - SEGURIDADE									53.914.286
TOTAL - GERAL									0
									53.914.286

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							701.470.036
		OPERACÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							701.470.036
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	129	701.470.036
TOTAL - FISCAL									701.470.036
TOTAL - SEGURIDADE									701.470.036
TOTAL - GERAL									0
									701.470.036

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0999		Reserva de Contingência							995.865.462
		OPERACÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							995.865.462
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal	F	9	0	99	0	178	995.865.462
TOTAL - FISCAL									995.865.462
TOTAL - SEGURIDADE									995.865.462
TOTAL - GERAL									0
									995.865.462



Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 635, de 30 de dezembro de 2013. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 637, de 30 de dezembro de 2013.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados da Bahia e São Paulo - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.723/GM/MS, de 14 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado e Municípios da Bahia, e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a Portaria nº 1.118/SAS/MS, de 8 de outubro de 2013, que habilita e reclassifica leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), nos Estados da Bahia e São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 7.359.621,12 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos), a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, aos Fundos Estaduais de Saúde, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007 - Rede de Urgência Emergência).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Cód. IBGE	UF	Município	Gestão	Valor Total
292740	BA	Salvador	Estadual	5.256.000,00
Subtotal BA				5.256.000,00
350170	SP	Américo Brasiliense	Estadual	1.378.713,60
355030	SP	São Paulo	Estadual	724.907,52
Subtotal SP				2.103.621,12
Total Geral				7.359.621,12

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 220, de 12/11/2013, Seção 1, pág. 57, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados e suas alterações estabelecidas pela Portaria nº 842/GM/MS, de 2 de maio de 2012 e pela Portaria nº 1.516/GM/MS de 24 de julho de 2013, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA	11937.201000/1130-05	299.900,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI	11421.453000/1130-07	993.350,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	DUAS BAR-RAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BAR-RAS	13034.389000/1130-04	499.090,09	10.302.2015.8535.0001	0003

PORTARIA Nº 3.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo Único: Dada a situação excepcional aludida no caput desse artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha;

II - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, e

III - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ESTADOS E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARENDA	11203.156000/1130-09	392.340,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAPORANGA	11924.674000/1130-05	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	JAGUARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUANA	12040.122000/1130-14	300.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	MISSÃO VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA	11867.762000/1130-20	500.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	TAMBORIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL	11795.650000/1130-05	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA	13917.136000/1130-12	880.481,80	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	11221.104000/1130-10	700.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	IBIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ	18584.961000/1130-01	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
GO	GOIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA	37623.352000/1130-37	8.682.100,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	17648.806000/1130-01	465.116,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	PAIÇANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU	09113.516000/1130-08	851.887,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RN	SÃO TOMÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ	12008.003000/1130-07	261.241,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO II - REDE CEGONHA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUARA	11899.610000/1130-31	44.000,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1130-83	29.700,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1130-90	29.700,00	10.302.2015.20R4.0001	0001

ANEXO III - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	13843.896000/1130-45	1.498.800,00	10.302.2015.8933.0001	0002
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031.955000/1130-07	3.458.300,00	10.302.2015.8933.0001	0001
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS	13849.028000/1130-07	3.000.000,00	10.302.2015.8933.0001	0002

PORTARIA Nº 3.351, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Município e o Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados o Município e o Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único: Dada a situação excepcional aludida no caput desse artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipal e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIO E ESTADO HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	04034.526000/1130-01	29120002	1.729.550,00	10.302.2015.8535.0012
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA	09105.181000/1130-15	28910014	300.000,00	10.302.2015.8535.0052

PORTARIA Nº 3.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo Único: Dada a situação excepcional aludida no caput desse artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, e

II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
GO	RUBIATABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA	11279.755000/1130-18	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08799.254000/1130-08	146.200,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	NITERÓI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI	11249.035000/1130-21	2.489.239,60	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL	11864.245000/1130-09	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-10	1.523.885,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-11	1.528.808,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-12	1.539.793,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-13	1.108.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO III - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	04786.328000/1130-14	786.113,90	10.302.2015.8933.0001	0002
MG	POÇOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS	13702.294000/1130-01	355.781,00	10.302.2015.8933.0001	0002
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	07918.201000/1130-20	995.170,00	10.302.2015.8933.0001	0002

PORTARIA Nº 3.355, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Tocantins referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Tocantins referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Tocantins	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , recurso de capital, e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Tocantins.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Tocantins, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.356, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Mato Grosso do sul referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Mato Grosso do sul referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Mato Grosso do Sul	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, do valor mensal de R\$ 30.000,00, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.357, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Alagoas referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Alagoas referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Alagoas	Porte II	R\$100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Alagoas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Alagoas, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.358, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Rondônia referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Rondônia referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Rondônia	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Rondônia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.359, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio de Janeiro referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio de Janeiro referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Rio de Janeiro	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.360, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Espírito Santo referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Espírito Santo referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Espírito Santo	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00



Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.361, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Piauí referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Piauí referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Piauí	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais) recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Piauí.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.362, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Minas Gerais, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Minas Gerais, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Minas Gerais	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Mato Grosso referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Mato Grosso referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Mato Grosso	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais) , recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.364, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Santa Catarina, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais, para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Santa Catarina, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Santa Catarina	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado da Bahia, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado da Bahia, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Bahia	Porte II	R\$100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo, de que trata este artigo, consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00(trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Pernambuco referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Pernambuco referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Pernambuco	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00, recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00, recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, do valor mensal de R\$ 50.000,00, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.367, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Sergipe referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Sergipe referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Sergipe	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais) recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.368, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Goiás referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Goiás referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Goiás	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Goiás.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Goiás, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Amazonas referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Amazonas referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Amazonas	Porte II	R\$100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais) recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.370, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Norte referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Norte referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Rio Grande do Norte	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00



Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.371, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Paraná referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Paraná referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Paraná	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00, recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00, recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, do valor mensal de R\$ 50.000,00, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.372, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Acre referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Acre referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNCDO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Acre	Porte II	R\$100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Acre.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Acre, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.373, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Sul referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Sul referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Rio Grande do Sul	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00, recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00, recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Distrito Federal, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Distrito Federal, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Distrito Federal	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00, recurso de capital, e o valor de RS 50.000,00, recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, do valor mensal de R\$ 50.000,00, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.375, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Ceará, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Ceará, referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Ceará	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00, recurso de capital e o valor de RS 50.000,00, recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Ceará.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Ceará, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado da Paraíba referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado da Paraíba referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Paraíba	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de São Paulo referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de São Paulo referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
São Paulo	Porte I	R\$ 200.000,00	600.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso de capital, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, do valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.378, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Roraima referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado de Roraima referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Roraima	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso de capital, e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Roraima.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Roraima, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Pará referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos

federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de apoio as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos recursos financeiros para o Estado do Pará referente ao incentivo, previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal na UF a seguir relacionada:

UF	Porte CNC-DO	Valor Capital	Valor Custeio anual
Pará	Porte II	R\$ 100.000,00	360.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo consiste na transferência do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso de capital, e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) recurso de custeio mensal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Pará.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, do valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Co-Operação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único. Dada a situação excepcional aludida no "caput" desse artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBERIBE	07528.292000/1130-01	27030002	200.000,00	10.302.2015.8535.1017
MT	CANABRAVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE	14117.983000/1130-06	25500009	148.668,51	10.302.2015.8535.0051
PA	MARABÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ	05853.163000/3130-17	16070004	355.996,00	10.302.2015.8535.7420
SP	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA	50122.571000/3130-18	15270006	309.510,00	10.302.2015.8535.0035
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORA	46523.163000/1130-02	25390006	200.000,00	10.302.2015.8535.0035

PORTARIA Nº 3.381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Município a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	VALOR	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA	13539.516000/1130-04	106.280,00	10.302.2015.8535.0001	0003

PORTARIA Nº 3.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios e Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e o Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único. Dada a situação excepcional aludida no "caput" deste artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e

II - 10.302.2015.20R4 - Rede Cegonha

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ESTADO E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA
ES	SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA	14814.026000/1130-07	27700003	389.575,00	10.302.2015.8535.3265
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL	03517.102000/1130-12	28380013	1.410.904,00	10.302.2015.8535.0054
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	39563.911000/1130-14	17750008	200.000,00	10.302.2015.8535.3365
RR	JOÃO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DA BALIZA	11290.944000/1130-02	26700003	159.082,00	10.302.2015.8535.0014
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	11991.547000/1130-03	15270006	124.690,00	10.302.2015.8535.0035
SP	SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO	13752.286000/1130-11	10660002	199.960,00	10.302.2015.20R4.0035

PORTARIA Nº 3.383 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios e Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único. Dada a situação excepcional aludida no "caput" deste artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	VALOR	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA	11301.685000/1130-09	800.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
AL	TAQUARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARANA	12876.649000/1130-08	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
BA	JEQUIÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	09436.466000/1130-15	800.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	74031.865000/1130-54	100.783,00	10.302.2015.8535.0001	0003
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	13800.685000/1130-02	170.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
BA	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BARBARA	12082.480000/1130-03	498.641,00	10.302.2015.8535.0001	0003
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE	13571.334000/1130-14	193.670,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANEMA	18334.292000/2130-05	98.460,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00456.832000/1130-08	107.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO	11628.794000/1130-11	98.251,27	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO FINO	18671.271000/1130-03	500.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MS	ITAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORA	11749.846000/1130-10	99.357,13	10.302.2015.8535.0001	0003
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	11860.994000/1130-03	110.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DOS CARAJÁS	12455.597000/1130-11	343.640,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PE	AMARAJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJO	11607.836000/1130-14	1.080.400,00	10.302.2015.8535.0001	0003



PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE	41230.038000/1130-15	309.850,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	10091.569000/1130-05	182.255,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAIVA	76910.900000/1130-04	817.141,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREAL	06810.909000/1130-07	166.925,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO	11868.019000/1130-27	920.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE	04056.206000/2130-21	250.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE	04056.206000/2130-22	1.289.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA	11861.362000/1130-20	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA	83026.773000/1130-01	2.569.470,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SC	QUILOMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	13886.006000/1130-04	223.239,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETININGA	13781.069000/1130-15	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO	13897.329000/1130-11	191.666,67	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO	11297.631000/1130-09	168.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
TO	FILADELFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADELFIA	11249.252000/1130-05	184.569,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO II - REDE VIVER SEM LIMITES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
SP	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	59851.600000/1130-01	95.346,00	10.302.2015.8535.0001	0004

PORTARIA Nº 3.384, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Estado e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado e os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Estadual e Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ESTADO E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE CEARÁ	74031.865000/1130-42	113.800,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE CEARÁ	74031.865000/1130-52	89.106,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE CEARÁ	74031.865000/1130-71	102.283,00	10.302.2015.8535.0001	0003
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA	14645.035000/1130-12	210.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	BICAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BICAS	11668.831000/1130-03	40.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA	11672.050000/1130-04	295.600,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS	24359.333000/9130-09	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU	11669.254000/1130-05	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	11506.487000/1130-06	171.030,00	10.302.2015.8535.0001	0003

RJ	PORCIÚNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORCIÚNCULA	12097.798000/1130-06	99.572,50	10.302.2015.8535.0001	0003
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS	11217.562000/1130-16	200.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SC	POMERODE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE	11436.910000/1130-03	98.080,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SC	WITMARSUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WITMARSUM	11766.503000/1130-04	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA	11396.895000/1130-05	298.420,00	10.302.2015.8535.0001	0003

PORTARIA Nº 3.385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios e o Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único. Dada a situação excepcional aludida no "caput" deste artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ESTADO E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA	09105.181000/1130-17	25900003	200.000,00	10.302.2015.8535.0001
MA	ARAME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME	10509.059000/1130-27	26960008	200.000,00	10.302.2015.8535.0021
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA	11472.475000/1130-04	24560005	749.550,00	10.302.2015.8535.0026
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA	10488.181000/1130-08	24570008	399.962,00	10.302.2015.8535.7338
RJ	ITABORAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ	11865.033000/1130-42	27950006	1.990.000,00	10.302.2015.8535.3302
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1130-01	28560006	1.440.000,00	10.302.2015.8535.0042
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1130-59	28570007	1.000.000,00	10.302.2015.8535.0042

PORTARIA Nº 3.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas constantes do anexo a esta Portaria, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, encontram-se aprovadas exclusivamente na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

Parágrafo único. Dada a situação excepcional aludida no "caput" deste artigo, há a possibilidade de revogação, alteração ou republicação de conteúdos desta Portaria, em caso de variação nos valores originais de propostas ou da não aprovação de projetos na análise técnico-econômica, conforme prevê o § 2º do art. 12 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

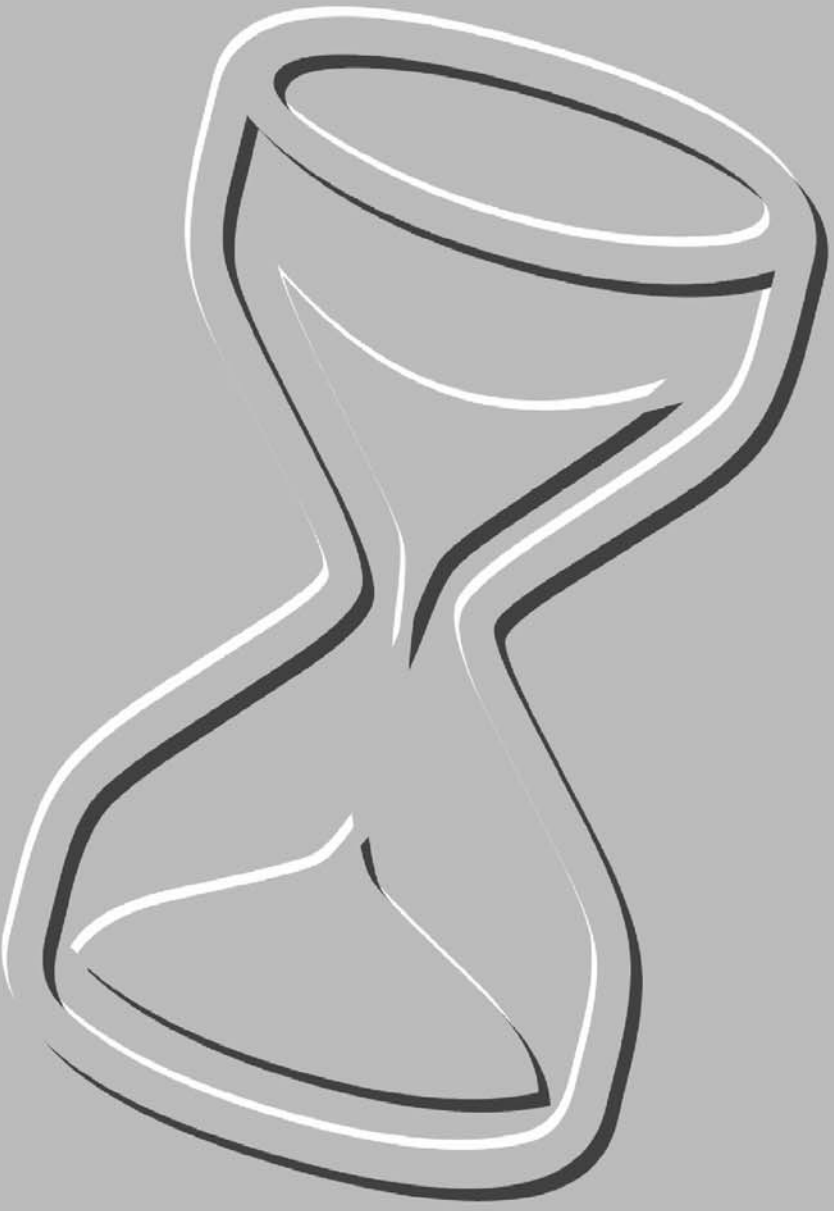
ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	VALOR	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	PLANO ORÇA-MENTÁRIO
GO	LUZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA	07556.717000/1130-29	2.000.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720.208000/1130-08	302.230,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	UBERLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13996.274000/1130-22	1.430.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003

RJ	NILÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	11390.042000/1130-03	1.500.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE	08888.967000/1130-01	683.478,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	NOVA TEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS	09588.897000/1130-01	400.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ	11814.454000/1130-07	250.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURINHOS	53415.717000/1130-01	361.133,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	RIBEIRÃO PI-RES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PI-RES	12928.308000/1130-07	839.610,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-08	1.404.185,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-14	1.741.485,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-16	1.649.985,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-19	548.800,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13864.377000/1132-20	448.308,00	10.302.2015.8535.0001	0003

Uma viagem no tempo!



MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diarioficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

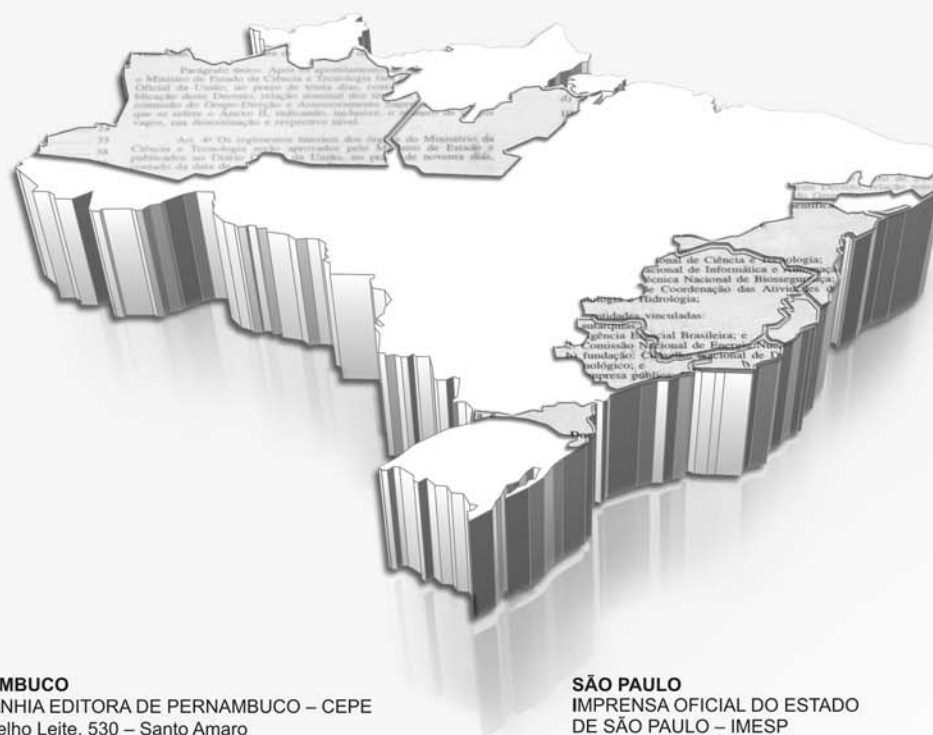
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

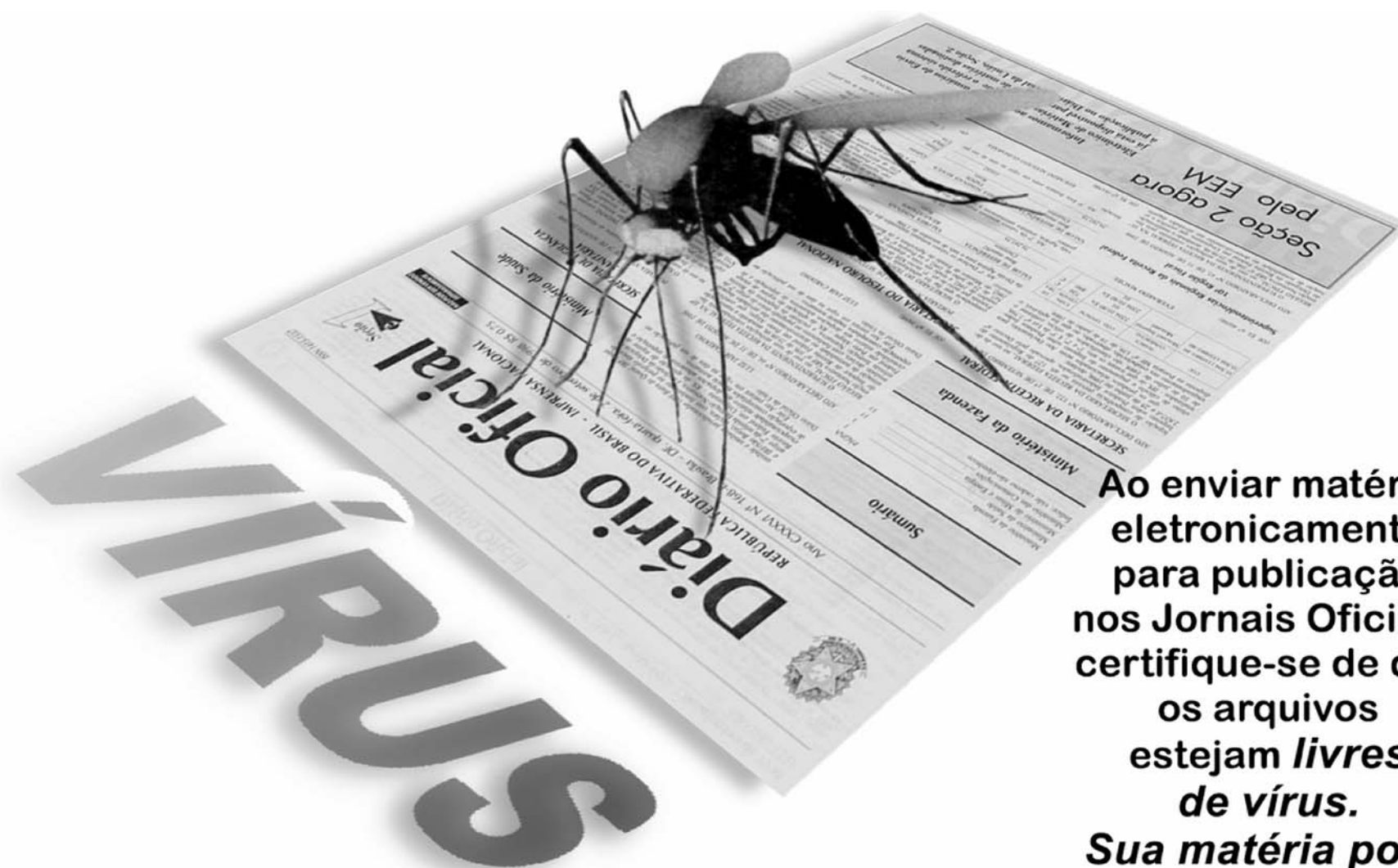
LIVRARIA XV DE NOVOEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propria nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Informações Oficiais